



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019 - Ano 09 - nº 534

DECRETO Nº 10.483, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando, o Decreto Municipal nº 5629/1998 e o Decreto nº 5630/1998;

Considerando o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 4.268/2006;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS. Nº 545/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para comporem a Junta a **Comissão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**, os seguintes membros titulares e suplentes:

Marcelo Scioli	RG nº 24.362.582-0	Presidente
Simone de Souza Nery	RG nº 44.463.347-9	Vice - Presidente
Hélio Zanine Martins	RG nº 44.003.162-X	Membro Titular
Luiz Carlos Pereira Lima	RG nº 19.371.152-7	Membro Suplente
Jidevaldo Albuquerque Mangueira	RG nº 37.091.428-4	Membro Titular
Izabel Cristina Mariano de Lima	RG nº 22.324.758-3	Membro Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.482/2019.

Município de Sumaré, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de fevereiro de 2019, no Paço Municipal, e em 20 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 10.484, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Prorroga para 09.03.2019 o prazo de vencimento de cota única e também da primeira parcela do IPTU do exercício de 2019. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando que, em função das férias mais comumente marcadas para o mês de janeiro restando, assim pouco tempo hábil para a retirada dos carnês;

Considerando as fortes chuvas ocorridas no corrente mês o qual antecede o vencimento previsto para o pagamento em cota única do IPTU do exercício de 2019, prejudicando a entrega dos carnês via correio;

Considerando que ano a ano os serviços dos Correios têm piorado, pois como é sabido já não dispõe de um quadro efetivo de servidores o que prejudica a entrega do produto final dentro do prazo estabelecido, ocasionando, no caso dos carnês de tributos, a entrega inclusive posterior a data de vencimento trazendo prejuízo tanto para o contribuinte quanto para o Município;

Considerando, portanto, que a Administração não considera justo prejudicar aqueles muitos contribuintes que estão chegando ou saindo de férias, bem como, aqueles que ainda não receberam seus carnês;

Considerando que, em função das férias mais comumente marcadas para o mês de janeiro restando, assim pouco tempo hábil para a retirada dos carnês;

Considerando finalmente os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 29987/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia **09 de março do corrente ano**, o prazo de vencimento da primeira parcela e também da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2019, sem prejuízo da aplicação do desconto legal neste último caso.

Parágrafo Único: Após o dia **22 de fevereiro de 2019** e até a data fixada no *caput* deste artigo, por questão de ordem técnica, os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2019, ficam obrigados a procurar os postos de atendimento tributário da Prefeitura Municipal de Sumaré para emissão de boletos necessários ao pagamento.

Art. 2º - O contribuinte que tiver recolhido o **IPTU 2019** em parcelas antes da publicação deste Decreto terá o direito de optar pelo recolhimento da cota única com desconto, no prazo do artigo anterior, hipótese em que o fará com o devido desconto do valor das parcelas comprovantes já pagas.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio - **Secretario de Comunicação:** José

Vilalon - **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa - **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan

Redação: Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa - **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo

Administrativo: Anderson Silva - **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETO Nº 10.484/2019
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Município de Sumaré, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de fevereiro de 2019, no Paço Municipal, e em 20 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial do Município. –

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.485, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Retifica o Decreto nº 10.479 de 15 de fevereiro de 2019, que abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.674.351,76 (Um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3208/2019, **considerando** erro na edição do Decreto Municipal nº 10.479/2019 nas tabelas do **Art. 1º e Art. 2º**,

DECRETA:

Art. 1º - Retifica os termos do Decreto Municipal nº 10.479/2019, determinando que os seus dispositivos passem a vigorar com as seguintes tabelas:

“Art. 1º” -

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.15.01/08.241/0002.2010/3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	358	05.500.0011	9.000,00
02.15.01/08.242/0002.2011/3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	361	05.500.0011	220.612,50
02.15.01/08.244/0002.2013/3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	382	01.510.0000	395.475,00
02.15.01/08.243/0002.2012/3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	364	05.500.0070	593.891,97
02.15.01/08.244/0002.2013/3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	384	05.500.0012	455.372,29
TOTAL				R\$ 1.674.351,76

“Art. 2º” -

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.15.01/08.243/0002.2012/3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	362	01.510.0000	R\$ 395.475,00
TOTAL				R\$ 395.475,00

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto acima citado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de fevereiro de 2019, no Paço Municipal e, em 20 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ